



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 778, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**RECONHECE COMO IRRECUPERÁVEIS BENS MÓVEIS SITUADOS NO LEGISLATIVO, E AUTORIZA A SUA TRANSFERÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam declarados como irrecuperáveis os bens listados no Anexo Único deste Ato Normativo, situados no prédio de funcionamento desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** Fica autorizada a transferência, ao Poder Executivo Municipal, dos bens que trata no art. 1º.

**Art. 3º** Desde já fica autorizada a eventual baixa patrimonial dos bens objeto deste Ato, nos setores competentes da Câmara Municipal de Esteio.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

  
**DR. MÁRIO CELENTE COUTO**  
**PRESIDENTE**

Registre-se. Publique-se

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS